

# PARECER TÉCNICO DO DIRIGENTE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

AUDITORIA ANUAL DE CONTAS - GESTÃO DO EXERCÍCIO 2024  
DE ACORDO COM [IN-TCU Nº 84/2020](#) E [DN-TCU Nº 198/2022](#)



**PARECER TÉCNICO Nº 001/2025 – COAUDI/TRE-AP**

**Processo Administrativo Eletrônico n.º** [0003615-61.2023.6.03.8000](#)

**Unidade auditada:** Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

**Autoridade Supervisora:** Desembargador Carmo Antonio de Souza - Presidente do TRE/AP

**Município:** Macapá/AP

**Assunto:** Auditoria Anual de Contas – Exercício 2024

**Exmo. Sr. Presidente do TRE-AP,**

1. Trata-se de Auditoria Anual de Contas relativa ao exercício de 2024, da gestão de V. Exa, Des. João Guilherme Lajes Mendes e demais responsáveis relacionados no Relatório de Gestão do [Tribunal Regional Eleitoral do Amapá](#), executada conforme normas contidas na Instrução [Instrução Normativa TCU nº 84/2020](#) de 22 de abril de 2020 e demais normas correlatas.
2. O presente Parecer está previsto no inciso III do art. 9º da [Lei 8.443/1992](#) e no art. 13, § 2º; art. 14, §§ 6º e 8º; e no art. 27, II, da [IN TCU nº 84/2020](#) e tem observância ao disposto no inciso IV do art. 74 da [Constituição Federal de 1988](#), c/c o inciso IV do art. 49 e inciso II do art. 50, ambos da [Lei 8.443/1992](#).
3. Os trabalhos da auditoria nas contas dos gestores do exercício em referência foram realizados, tomando por base a estrutura de auditoria financeira integrada com conformidade do TCU, realizada através da abordagem de auditoria baseada em riscos (ABR), e em aderência às normas expedidas pela [Federação Internacional de Contadores \(IFAC\)](#) e pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras



Superiores (INTOSAI), além das Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT).

4. O Relatório de Auditoria (Id [0952533](#)) e o Certificado de Auditoria (Id [0952535](#)), subscritos pela Equipe de auditores responsáveis pelas análises realizadas nas contas e na gestão, foram elaborados de acordo com o exigido na [Decisão Normativa nº 198/2022](#) e demais normas e procedimentos retro mencionados.

5. Foi auditado um volume de recursos na ordem de R\$ 210.658.234,21 (duzentos e dez milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos.)<sup>1</sup>, que compreende a situação das contas dos balanços patrimonial e orçamentário em 31/12/2024 e as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data.

6. O trabalho de auditoria financeira integrada com conformidade também teve como subtrato os resultados das seguintes auditorias realizadas no decorrer do exercício de 2024: Auditoria de gestão patrimonial dos cartórios eleitorais; Auditoria de conformidade da plataforma digital do poder judiciário; Auditoria de gestão do pagamento de horas extras – eleição 2022; Auditoria de acompanhamento da gestão patrimonial e de materiais, inspeções nas zonas eleitorais em controles de terceirização de mão de obra, transportes, materiais de consumo e permanente e segurança predial.

7. A auditoria teve como finalidade, assegurar a conformidade das transações subjacentes às demonstrações contábeis e dos atos de gestão relevantes por meio de verificação e acompanhamento executados pelas seções que compõem a Coordenadoria de Auditoria Interna.

8. A auditoria visou alcançar os seguintes benefícios: aperfeiçoamento dos controles internos relativos aos atos de gestão; fornecimento de informações para subsídio de tomada de decisão pela Administração; redução de riscos relacionados aos atos de gestão; e aperfeiçoamento da gestão de governança e da gestão de riscos, buscando-se resposta à seguinte questão: *“As atividades, operações ou transações e atos de gestão relevantes dos responsáveis subjacentes às demonstrações contábeis estão em*

---

<sup>1</sup> Soma dos saldos finais das contas patrimoniais selecionadas. Exame amostral.



---

*conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos?”*

9. Com base nos critérios de relevância e materialidade considerados na Estratégia Global de Auditoria (Id 0900512), selecionou as amostras e aplicou os testes previstos no Programa de Testes de Auditoria (Id 0907097).

10. Foi realizado ainda o monitoramento das recomendações e determinações do [Tribunal de Contas da União](#), do [Conselho Nacional de Justiça](#) e da própria Auditoria Interna, levantando-se um diagnóstico do cumprimento das recomendações e determinações pelo gestores do TRE-AP.

11. Por fim, a auditoria concluiu:

a) Que **as demonstrações contábeis auditadas do TRE-AP, referente ao exercício 2024, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2024**, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público;

b) Que **as transações subjacentes às demonstrações contábeis analisadas e atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade**, quanto aos aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

12. Não houve apontamentos relativos a assuntos que exigiram atenção significativa e nem de deficiências significativas de controles internos, que exigissem ações de controle ou realização de auditorias operacionais para obtenção de informações adicionais sobre assuntos relacionados à gestão e à auditoria realizada.

13. Não houve achado de auditoria correspondente a distorções de valores, classificação, apresentação ou divulgação ou desvios de conformidade relativamente às despesas de 2024.

14. Relativamente ao monitoramento de recomendações e/ou determinações dos órgãos de controle (TCU, CNJ e Auditoria Interna), ficou evidenciado pendências em relação às seguintes recomendações/determinações auditoria consignadas na



Auditoria nos processos de Folha de Pagamento (remuneração, encargos e benefícios), objeto do PA SEI nº [0001833-53.2022.6.03.8000](#), que merecem atenção dos gestores:

- a) Inclua no Planejamento orçamentário a previsão da despesa com Pessoal (cedidos) e avalie a possibilidade de atendimento do que dispõe as leis quanto o efetivo pagamento dos servidores cedidos;
- b) Faça o acompanhamento detalhado da escala de férias e remunerações, visando regularizar as férias dos servidores do Tribunal, efetuando o devido gerenciamento do SGRH online, considerando as informações constantes do Despacho Id 0651276 no que concerne a permissão pelo sistema para marcação e susufruto além do ano correspondente (Ex. férias de 2023, usufruto até 31.12.2024), situação que viola o disposto no art. 3º, §1º, da [Resolução TRE-AP nº 329/2008](#), devendo ser realizados ajustes no sistema se for cabível e permitido, considerando que o referido sistema é gerenciado pelo TSE; e
- c) Implemente plano de ação detalhando quais servidores estão com mais de um período férias acumuladas, diligencie a estes para que dentro do período possível possa regularizar a fruição de suas férias, medida necessária, considerando ser indispensável que se estabeleça um plano de ação, mesmo que seja a longo prazo para regularizar a situação de acúmulo de férias evidenciado nesta auditoria, haja vista que foi dado conhecimento dessa situação ao Gestor deste Tribunal e houve autorização para implementação de ações nesse sentido (P.A. SEI nº [0003649-70.2022.6.03.8000](#));

15. Apesar da inexistência de achados, a proposição da auditoria é para que a Administração do TRE-AP acompanhe os processos de registros dos seguintes imóveis, junto à [Secretaria de Patrimônio da União – SPU](#):

- a) 1ª ZE - Posto Avançado de Calçoene: Processo em análise da SPU/AP (PA nº 05315.200169/2015-22/SPU) para inclusão no SPUnet.
- b) 5ª ZE - Processo em análise da SPU/AP (PA nº 05315.200172/2015-46/SPU) para inclusão no SPUnet.
- c) 7ª ZE - Vitória do Jarí: Processo em análise da SPU/AP (PA nº 05315.000312/2016-69/SPU) para inclusão no SPUnet.
- d) 6ª ZE - Santana: PA SEI 0002080-34.2022.6.03.8000: Processo em análise da



---

SPU/AP (PA nº 19739.005732/2025-56/SPU) para inclusão no SPUnet.

- e) 7ª ZE - Laranjal do Jarí: PA SEI 0001733-35.2021.6.03.8000: Processo em análise da SPU/AP (PA nº 19739.005563/2025-54/SPU) para inclusão no SPUnet.

16. Assim, em cumprimento às orientações lavradas na [Instrução Normativa TCU nº 84/2020](#), seguindo o que conclui o Relatório de Auditoria (Id [0952533](#)) e o Certificado de Auditoria (Id [0952535](#)), esta Unidade Técnica manifesta-se pela REGULARIDADE das Contas Anuais dos gestores do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, referentes ao exercício de 2024, observadas as pendências relativas às recomendações e/ou determinações dos órgãos de controle apontadas no Item 14, letras “a”, “b” e “c” e a proposta de encaminhamento objeto do Item 15, letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do presente parecer (Itens 42 e 44 do Relatório de Auditoria - Id 0952533).

É o Parecer.

Ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE/AP, para os fins do disposto no art. 27, inciso III, da [Instrução Normativa TCU nº 84/2020](#).

Macapá-AP, data da assinatura eletrônica do documento.

**Francisco das Chagas Silva Barros**

Coordenador de Auditoria Interna - TRE/AP